



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.895/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO  
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, DO  
PROGRAMA DE TERAPIA NATURAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Terapia Natural, para o atendimento da população do Município de Campo Verde, objetivando seu bem-estar e a melhoria da qualidade de vida.

**Art. 2º** Constituem objetivos específicos do Programa de Terapia Natural:

I - a promoção da saúde e a prevenção de doenças através de práticas que utilizem basicamente os recursos naturais;

II - a implantação de Terapia Natural junto às unidades de saúde e hospital público do Município terá dentre as suas diversas modalidades: massoterapia, fitoterapia, homeopatia, terapia floral, acupuntura, hidroterapia, cromoterapia, aromaterapia, oligoterapia, geoterapia, quiropraxia, iridologia, hipnose, trofoterapia, naturologia, ortomolecular, ginástica terapêutica e terapia da respiração;

III - o estímulo à utilização de técnicas de avaliação energética das terapias naturais;

IV - a divulgação dos benefícios decorrentes das terapias naturais.

**Art. 3º** As modalidades terapêuticas adotadas através do Programa de Terapia Natural deverão ser desenvolvidas por profissionais devidamente habilitados e inscritos nos respectivos órgãos de classe municipal, estadual e federal.

**Art. 4º** Para atender o disposto nesta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos federais, Estaduais e municipais, bem como com entidades representativas de terapeutas naturais.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em  
18 de junho de 2013.

**FÁBIO SCHROETER  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com  
afixação no local de costume. Data Supra.

**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**